

PECK ADVOGADOS

GDPR

ENTRA EM VIGOR O REGULAMENTO EUROPEU DE PROTEÇÃO DE DADOS

O **GDPR (General Data Protection Regulation)** entra em vigor no dia 25 de maio de 2018. Para trabalharmos de acordo com essas novas normas, precisamos atualizar suas informações na nossa base cadastral e da autorização para o uso dos dados.

ATUALIZAR

O QUE É

A norma regulamenta o tratamento de dados pessoais, desde a coleta, uso, compartilhamento até o descarte. Criada como meio de fortalecer a proteção da privacidade dos usuários, o novo regulamento vale inclusive para empresas brasileiras que tratam de dados pessoais. [Veja aqui o infográfico ilustrativo.](#)

Pelo **GDPR, tratamento** é uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

COMO FUNCIONA

A nova regulamentação vai afetar toda companhia que possui websites e realiza negócios em um âmbito de fronteiras digitais internacionais, especificamente com oferta bens e serviços na União Europeia.



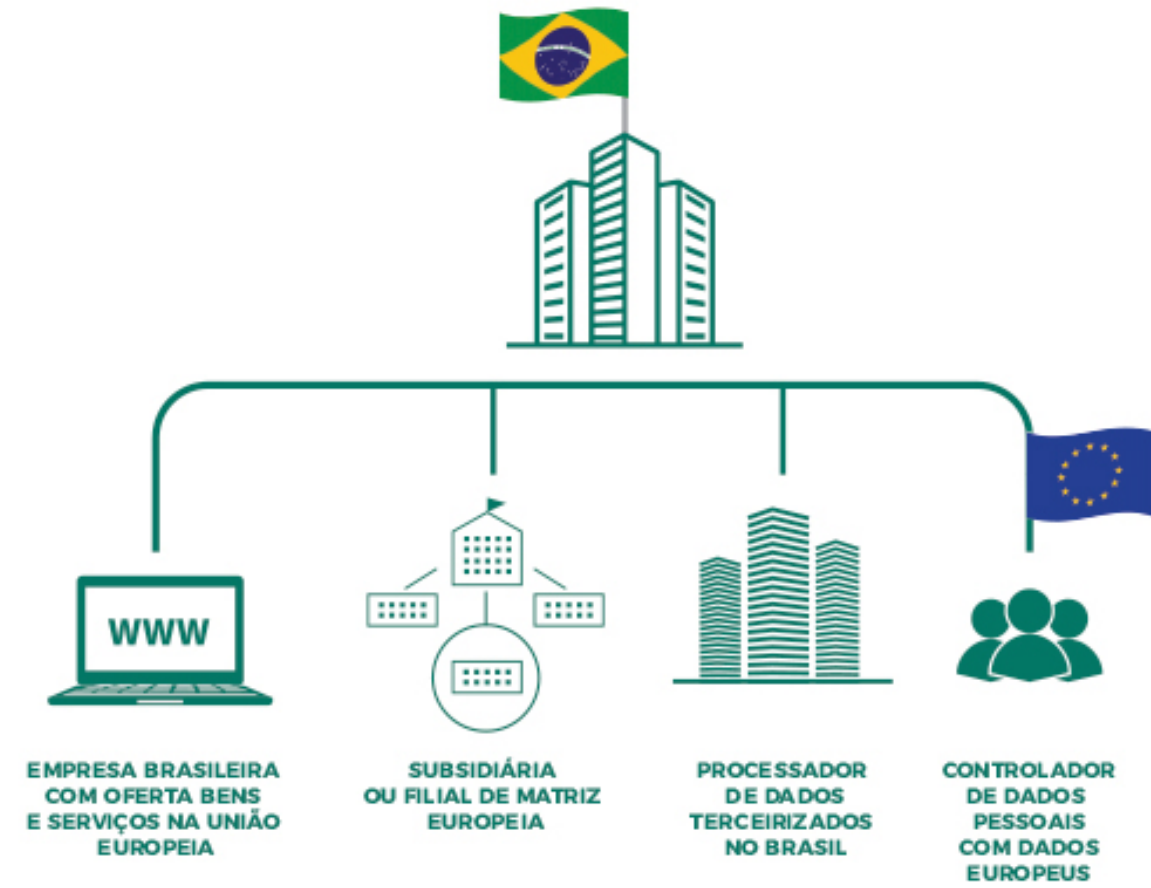
“*Sujeitará todo o e-commerce a um novo paradigma cultural de como as empresas tratam as bases de dados pessoais de seus clientes. É um novo marco legal que deveria estar no road map de todos os gestores jurídicos, de compliance e de TI das empresas com aplicações que coletam dados pessoais (de consumidores e de funcionários) como altíssima prioridade para 2018, pois pode inclusive sujeitar suspensão de operação do site em termos de ofertas e vendas para o mercado europeu enquanto não regularizar sua situação (não apenas o pagamento da multa).*”

DRA. PATRICIA PECK PINHEIRO
SÓCIA-FUNDADORA DO PECK ADVOGADOS

SEGMENTOS MAIS IMPACTADOS

Multinacionais com matriz na Europa e operações em outros países, principalmente quem opera cartão de crédito e meios de pagamento, financeiro, seguros (viagem, saúde, vida), transporte (aplicativos), turismo (cias aéreas, aeroportos, hotéis, sites de pacotes de turismo), consumidor (oferta de bens e serviços em plataformas online globais), e automotivo (com uso de IoT e IA).

GDPR ALCANÇA EMPRESAS NO BRASIL?



VEJA QUAIS SÃO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS IMEDIATAMENTE PELAS EMPRESAS:

- Revisão e atualização dos termos de uso e da política de privacidade do website para estar em conformidade o GDPR;
- Atualização das cláusulas de contratos com clientes para tratar da coleta do consentimento dentro do novo fluxo de governança previsto pelo GDPR (que traz novos direitos dos usuários e o dever de adequar os tratamentos de dados com as finalidades);
- Atualização das cláusulas de contratos com os parceiros e fornecedores que realizam algum tipo de tratamento de dados, principalmente fornecedores de soluções de gestão de informação, nuvem, monitoração, mensageria, e-mail marketing, credit scoring, big data, mídias sociais, em ações de coleta, produção, recepção, classificação, acesso, utilização, transmissão, armazenagem, processamento, eliminação, enriquecimento, dentre outros;
- Mapeamento do fluxo de dados para definição da nova governança junto a TI dos controles de consentimento (ciclo de vida do dado - coleta, uso, compartilhamento, enriquecimento, armazenamento nacional ou internacional, com ou sem uso de nuvem, eliminação, portabilidade);
- Elaboração do modelo de resposta para o Notice Letter do órgão de controle de dados (sobre nível de conformidade da empresa e controles auditáveis) para prevenção a aplicação de multas e fiscalizações;
- Elaboração do modelo de checklist de compliance para uso da área de compras para novos fornecedores e parceiros que precisarão passar a estar em conformidade com nível GDPR para atender a empresa.

O QUE PODE ACONTECER COM MINHA EMPRESA SE NÃO CUMPRIR O GDPR?

- O descumprimento do GDPR pode resultar em multas com valores máximos de € 10 e € 20 milhões ou entre 2% e 4% do volume de negócios global da empresa.
- Apesar de não envolver uma penalidade prevista em lei, o descumprimento do GDPR também afetará a prestação de serviços para ou pela empresa afetará a prestação de serviços para ou pela empresa que esteja sujeita ao GDPR;
- A adequação ao novo regulamento acabará sendo para muitas empresas brasileiras um momento de ajuste a aspectos já previstos no Marco Civil da internet de 2014 - entre eles a exigência de consentimento prévio para o processamento de dados pessoais.
- Também será uma forma de preparação para a lei de proteção de dados pessoais que está em discussão no Congresso e tem princípios semelhantes aos previstos.

GDPR NA MÍDIA



Entrevista da Dra. Patricia Peck ao Valor Econômico sobre o GDPR. [Leia AQUI.](#)



Análise do Dr. Marcelo Crespo e do Dr. Leandro Dissolzi no Peck Talks - GDPR e políticas de privacidade. [Acesse AQUI.](#)



Texto sobre os desafios para aplicação do GDPR no segmento financeiro. [Leia AQUI.](#)



Texto sobre a responsabilidade, informação e transparência no GDPR. [Leia AQUI.](#)



Entrevista da Dra. Patricia Peck sobre GDPR, é capa da Revista Information Management. [Leia AQUI.](#)



Dra. Patricia Peck é uma das entrevistadas na reportagem do Jornal do Comércio (RS) sobre o GDPR. [Leia AQUI.](#)



Artigo do Dr. Marcelo Crespo sobre uma visão geral da nova regulamentação de proteção aos dados pessoais. [Leia AQUI.](#)



PECK ADVOGADOS